



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE BONITO**

**DECRETO Nº 104**

**DE, 14 DE MAIO DE 2024.**

*Declara ponto facultativo nos dias 30 e 31 de maio de 2024 e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no decreto “e” nº 2, de 17 de janeiro de 2024, que dispõe e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2024, para os órgãos e as entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Público Estadual;

CONSIDERANDO a Portaria nº 8.617, de 26 de dezembro de 2023, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, que declarou ponto facultativo para os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, nos dias 30 e 31 de maio de 2024;

CONSIDERANDO a celebração religiosa no dia 30 de maio de 2024 (quinta-feira) denominada Corpus Christi;

CONSIDERANDO ainda, que o dia subsequente recairá entre a data comemorativa de Corpus Christi e o fim de semana;

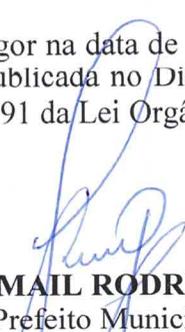
**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Bonito, o expediente nos dias 30 (quinta-feira) e 31 de maio (sexta-feira) de 2024.

Parágrafo único. Os servidores da Vigilância Sanitária, Fiscais de Tributo e Postura Municipal e os demais que exercem a função fiscalizatória atuarão em regime de plantão no período mencionado no caput do Art. 1º.

Art. 2º O disposto no caput do Art. 1º não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais de saúde e limpeza pública ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de publicação, devendo ser afixado no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

  
**JOSMAIL RODRIGUES**  
Prefeito Municipal